



PROPOSTA TÉCNICA

ay 



**FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 01
PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE
Praça Elísio Aguiar, 144, Centro - CARIRÉ - CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 DIV - TP

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	SERVIÇOS PRESTADOS	PONTOS
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA	07.598.667/0001-87	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
2. CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA	23.718.653/0001-06	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
3. PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	07.673.114/0001-41	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
4. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA	06.577.605/0001-26	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
5. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA	07.735.541/0001-07	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
6. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA	07.735.541/0001-07	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	40 PONTOS
7. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA	07.735.541/0001-07	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
8. PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	07.598.709/0001-80	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
9. PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	07.598.709/0001-80	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
10. PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	07.598.709/0001-80	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
11. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE IBIAPABA	11.210.107/0001-80	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P1) = 40 PONTOS

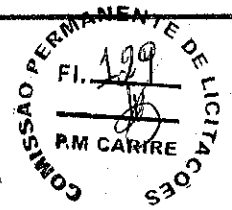
Pires Ferreira - CE, 09 de Março de 2021.

ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME
CNPJ: 21.881.171/0001-47 / Rua 22 de Maio, s/n, Centro, Pires Ferreira - CE
Francisco Wesceley Alves de Oliveira - CPF: 041.415.413-46

ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
Francisco Wesceley Alves de Oliveira
Responsável Legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com base no Art 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, para os devidos fins, que a Empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA ADMINISTRATIVA – EIRELE - ME**, com endereço à RUA 22 DE MAIO, S/N, BAIRRO CENTRO, PIRES FERREIRA, CEARA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.881.171/0001-47, representada pelo Sr. FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA, por meio do Contrato nº 0401.01/2015, esta fornecendo produtos/itens conforme objeto abaixo especificado, onde tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PUBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA**. Não havendo até a presente, nada que a desabone sua capacidade como fornecedora até o momento.

INFORMACÕES:

- **PREGÃO PRESENCIAL** : 1703.04/2015-SEMUSA
- **OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PUBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPOI DE RERIUTABA.
- **CONTRATO** : 0401.01/2015
- **PERÍODO DE VIGÊNCIA** : 01/04/2015 até 31/12/2015
- **TIPO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** : SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS;

RERIUTABA(CE), 05 de Agosto de 2015.

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O RECEBIMENTO É VERDADEIRO E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2021

ASSINATURA

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO
Secretário de Saúde



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

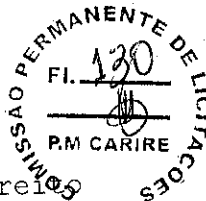
RECONHECIMENTO a(s), hrma's
de Francisco José Cavalcanti
de Lima Melo

Reriutaba-CE 02/09/2015
Chapuis, Emanuel Sousa
() Titular (X) Substituto () Escrevente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Câmara Municipal de Pires Ferreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Taumaturgo Dias, sn, Centro - Pires Ferreira - CE, CEP. 62.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.653/0001-06, VEM através do Presidente do Legislativo Municipal, Sr. **Francisco Oliveira Paiva**, Atestar para os devidos fins de direito que a Empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME**, com endereço à Rua 22 de Maio, s/n, Centro - Pires Ferreira - CE, inscrita no CNPJ nº 21.881.171/0001-47 firmou contrato com esta edilidade anotado sob a numeração 001/2017. Ressaltamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa acima citada, foram cumpridos de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, caracterizando-se assim como excelente a capacidade na prestação/execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA: Visitas semanais de técnicos da empresa visando assessoria, consultoria e acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, tais como; Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou carta convite, contratos e respectivos anexos; Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados; Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias; Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; Assessoria a Comissão de licitação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93; Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; Revisão dos procedimentos licitatório antes do envio ao Tribunal de Contas do Município; Revisão dos procedimentos licitatório junto ao Sistema utilizado para envio das informações para o SIM do Tribunal de Contas do Município; Acompanhamento sobre procedimentos junto ao Portal da Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios; Esclarecimentos sobre questionamentos junto as críticas das informações do SIM (Sistema de Informações Municipais) do Tribunal de Contas dos Municípios.

...DO SOMENTE COM
...DE AUTENTICAR



Pires Ferreira-CE, 20 de Fevereiro de 2017.

Assinatura a Firma Francisco Oliveira Paiva

Francisco Oliveira Paiva
FRANCISCO OLIVEIRA PAIVA
Presidente do Legislativo Municipal

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 26 / 02 / 2017

Dêu fé em testamunho Michelina Barros De Lima da verdade
Deilmire Gouvêla - Ce. 22 de 02 de 2017

Michelina Barros De Lima
Michelina Barros De Lima
Oficial do Registro Civil

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
Rua João Taumaturgo Dias, sn, Centro - Pires Ferreira - CE
Contato: (88) 3651-1001 / E-mail: camarapiresferreira@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.881.171/0001-47, com sede na Rua 22 de Maio, s/n, Centro – Pires Ferreira - CE, executa os serviços de Assessoria em Licitações e Contratos públicos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Varjota-CE durante este exercício de 2015, com visitas semanais de técnicos da empresa para acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, serviços este, que estão sendo executados de modo satisfatórios, não tendo nenhum fato que desabone a referida empresa.

Varjota-Ce, 31 de Agosto de 2015.


Everton Magalhães Loiola

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipal

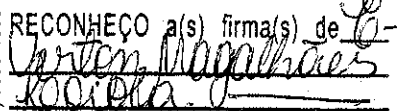
A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REPRODUTO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2021


ASSINATURA



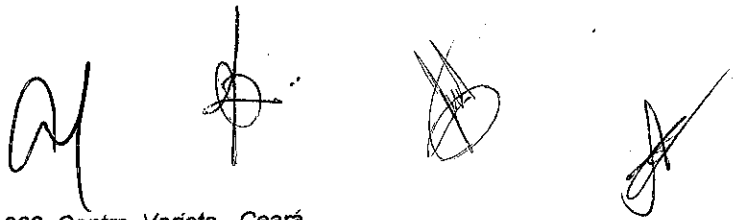
CARTÓRIO ALCANTARA
Varjota-CE - Fone: (88) 3639-1399

RECONHEÇO a(s) firma(s) de 

Varjota-CE, 01 de Set. de 2015

Em testemunho da verdade

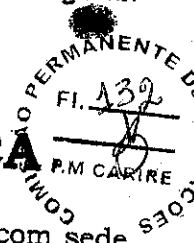
Ana Célia Ribeiro Lopes
Escrivente Compromissada





Câmara Municipal de Ibiapina
Poder Legislativo

Fone/Fax: (88) 3653.1388
Fone: (88) 3653.1373
contatos@cmibiapina.ce.gov.br
www.cmibiapina.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Ibiapina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Ibiapina, 680, Centro, CEP. 62.360-000, Ibiapina-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.577.605/0001-26, neste ato representado pela Presidente do Legislativo Sra. **Maria do Rosário Melo**, Atesta para os devidos fins de direito em conformidade Legal que a Empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME**, com endereço à Rua 22 de Maio, s/n, Centro - Pires Ferreira - CE, inscrita no CNPJ nº 21.881.171/0001-47 firmou contrato com esta edilidade anotado sob a numeração 2015.03.02.01-1. Atesta ainda que a empresa supramencionada está executando satisfatoriamente os serviços acordados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

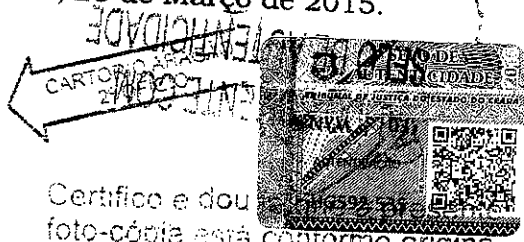
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS COMPREENDENDO AINDA OS SEGUINTES SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO DAS INSTRUÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO; ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DE EDITAL OU CARTA CONVITE, CONTRATOS E RESPECTIVOS ANEXOS; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES CONTRATUAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE, CONFORME O CASO; ASSESSORIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE OS TRABALHOS NAS SESSÕES DE ABERTURA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUANDO SOLICITADO; ENVIO DE IMEDIATO, DE MODIFICAÇÕES OU INOVAÇÕES DA LEI Nº 8.666/93; REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO AO SISTEMA UTILIZADO PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAMENTO SOBRE PROCEDIMENTOS JUNTO AO PORTAL DA LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS; ESCLARECIMENTOS SOBRE QUESTIONAMENTOS JUNTO AS CRÍTICAS DAS INFORMAÇÕES DO SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, E PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OBRIGA-SE A EXECUTAR PARA O CONTRATANTE TAIS SERVIÇOS TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO; ELABORAÇÃO DE DEFESAS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, SEJA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2015 Ibiapina - CE, 26 de Março de 2015.

ASSINATURA

Maria do Rosário Melo
Maria do Rosário Melo
Presidente do Legislativo Municipal



Certifico e dou foto-cópia está conforme original que me foi exibido.

Deimiro Gouveia de 02/2017

Em testemunho da verdade

Rua Padre Ibiapina, 680, CEP: 62360-000 - Ibiapina - Ceará
Fone Fax (88) 3653-1388 CNPJ: 06.577.605/0001-26

Micheline Barros De Lima
Micheline Barros De Lima
Oficial de

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) por autenticidade por semelhança de
Mônica Melo
Ibiapina-CE, 08/04/2015
Escritório de Vereadores
Mônica Melo
Presidente do Legislativo Municipal
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**, com sede à **Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – Ubajara – CE**, inscrita no CNPJ: 07.735.541/0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Susenilda Costa Barros, vem, por meio desta, **ATESTAR**, para fins de comprovação junto ao Município de Ubajara - CE ou a quem de interesse, que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.881.171/0001-47, situado(a) à Rua 22 de Maio, s/n, Centro – Pires Ferreira - CE, bem como seu corpo técnico, composto pelos seguintes profissionais:

1. **Francisco Wesley Alves de Oliveira;**
2. **Davi Alves Feijão;**
3. **Edson Cleiton Pereira Sousa;**
4. **Rodolpho Araujo de Moraes.**

APRESENTA capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de atividades inerente a assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme Contrato 2017.09.06.09, não constando em nosso registros nada que desabone a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a perfeita execução do que foi proposto.

Ubajara – CE, 05 de Março de 2021.

Susenilda Costa Barros

SUSENILDA COSTA BARROS
Secretária de Educação

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2021

[Handwritten Signature]

ASSINATURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA





A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**, com sede à **Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – Ubajara – CE**, inscrita no CNPJ: 07.735.541/0001-07, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Ação Social, Sr. Manoel Wanderley de Paula Filho, vem, por meio desta, **ATESTAR**, para fins de comprovação junto ao Município de Ubajara - CE ou a quem de interesse, que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.881.171/0001-47, situado(a) à Rua 22 de Maio, s/n, Centro – Pires Ferreira - CE, bem como seu corpo técnico, composto pelos seguintes profissionais:

1. **Francisco Wesley Alves de Oliveira;**
2. **Francisco Davi Alves Feijão;**
3. **Edson Cleiton Pereira Sousa;**
4. **Rodolpho Araujo de Moraes.**

APRESENTA capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de atividades inerente a assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme Contrato 2017.09.06.12, não constando em nossos registros nada que desabone a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a perfeita execução do que foi proposto.

Ubajara - CE, 08 de Março de 2021.


MANOEL WANDERLEY DE PAULA FILHO
Secretário de Ação Social



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.


DATA: 16 / 03 / 2021


ASSINATURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA




A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**, com sede à **Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – Ubajara – CE**, inscrita no CNPJ: 07.735.541/0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Maria Aldenir Almeida Cavalcante, vem, por meio desta, **ATESTAR**, para fins de comprovação junto ao Município de Ubajara - CE ou a quem de interesse, que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.881.171/0001-47, situado(a) à Rua 22 de Maio, s/n, Centro – Pires Ferreira - CE, bem como seu corpo técnico, composto pelos seguintes profissionais:

1. **Francisco Wesley Alves de Oliveira;**
2. **Francisco Davi Alves Feijão;**
3. **Edson Cleiton Pereira Sousa;**
4. **Rodolpho Araujo de Morais.**

APRESENTA capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de atividades inerente a assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme Contrato 2017.09.06.11, não constando em nossos registros nada que desabone a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a perfeita execução do que foi proposto.

Ubajara - CE, 08 de Março de 2021.


MARIA ALDENIR ALMEIDA CAVALCANTE
Secretária de Administração e Finanças




A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2021


ASSINATURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI**, com sede à Rua 22 DE MAIO, SN, Centro, PIRES FERREIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 21.881.171/0001-47, prestou serviços à Secretaria de Saúde do Município de Groaíras - ce inscrita no CNPJ nº nº 07.598.709/0001-80, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Equipe técnica responsável:
Francisco Wesley Alves de Oliveira
Édson Cleiton Pereira Sousa
Rodolpho Araújo de Moraes



Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Groaíras/CE, em 09 de Março de 2020.



Josilene Braga Gomes Vasconcelos

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.668/93.

DATA: 16 / 03 / 2021



ASSINATURA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI**, com sede à Rua 22 DE MAIO, SN, Centro, PIRES FERREIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 21.881.171/0001-47, prestou serviços à Secretaria de Administração finanças e controle do Município de Groairas - ce inscrita no CNPJ nº nº 07.598.709/0001-80, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.


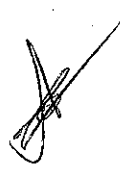
Equipe técnica responsável:
Francisco Wesley Alves de Oliveira
Édson Cleiton Pereira Sousa
Rodolpho Araújo de Morais

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Groairas/CE, em 09 de Março de 2020.

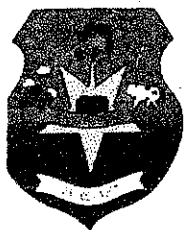

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração finanças e controle



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REPLICANTE É VERDADEIRO E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2020


ASSINATURA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI**, com sede à Rua **22 DE MAIO, SN**, Centro, **PIRES FERREIRA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **21.881.171/0001-47**, prestou serviços à Secretaria de Educação do Município de Groairas - ce inscrita no CNPJ nº nº **07.598.709/0001-80**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Equipe técnica responsável:

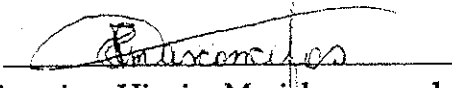
Francisco Wesley Alves de Oliveira

Édson Cleiton Pereira Sousa

Rodolpho Araújo de Moraes

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Groairas/CE, em 09 de Março de 2020.


Francisca Hianice Maciel vasconcelos
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O RECEBIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.366/96.

DATA: 16 / 03 / 2020


ASSINATURA



2020

unicel







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.881.171/0001-47**, bem como seu corpo técnico composto pelos seguintes profissionais: Francisco Wesley Alves de Oliveira, Davi Alves Feijão, Rodolfo Araújo de Moraes e Edson Cleiton Pereira Sousa. Executaram ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**, possuidora do CNPJ/MF nº 11.210.107/0001-80, o seguinte serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A CPL, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS.**



Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ubjara, 08 de Março de 2021



Ari de Oliveira Vasconcelos Filho

DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2021



ASSINATURA



**FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 02
PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE
Praça Elísio Aguiar, 144, Centro - CARIRÉ - CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 DIV - TP

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTOS
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA	07.598.667/0001-87	05 ANOS	20 PONTOS
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	07.673.114/0001-41	05 ANOS	
4. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA	06.577.605/0001-26	05 ANOS	
5. PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA	10.508.935/0001-37	05 ANOS	

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P2) = 20 PONTOS

Pires Ferreira - CE, 09 de Março de 2021.

ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME
CNPJ: 21.881.171/0001-47 / Rua 22 de Maio, s/n, Centro, Pires Ferreira - CE
Francisco Wescley Alves de Oliveira - CPF: 041.415.413-46

ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
Francisco Wescley Alves de Oliveira
Responsável Legal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com base no Art 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, para os devidos fins, que a Empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA ADMINISTRATIVA – EIRELE - ME**, com endereço à RUA 22 DE MAIO, S/N, BAIRRO CENTRO, PIRES FERREIRA, CEARA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.881.171/0001-47, representada pelo Sr. FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA, por meio do Contrato nº 0401.01/2015, esta fornecendo produtos/itens conforme objeto abaixo especificado, onde tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PUBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA**. Não havendo até a presente, nada que a desabone sua capacidade como fornecedora até o momento.

INFORMAÇÕES:

- **PREGÃO PRESENCIAL** : 1703.04/2015-SEMUSA
- **OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PUBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPOI DE RERIUTABA.
- **CONTRATO** : 0401.01/2015
- **PERÍODO DE VIGÊNCIA** : 01/04/2015 até 31/12/2015
- **TIPO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** : SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS;

RERIUTABA(CE), 05 de Agosto de 2015.

FRANCISCO JOSÉ GAVALCANTE LIMA MELO
 Secretário de Saúde

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2023

ASSINATURA



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Nº OFÍCIO RERIUTABA-CE

RECONHEÇO a(s)irma's de Francisco José Cavalcanti de Melo.

Reriutaba-CE em 10/09/2015

Antônio Fernando Lima

() Titular (X) Substituto () Escrevente Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

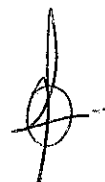


Atesto para os devidos fins que a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.881.171/0001-47, com sede na Rua 22 de Maio, s/n, Centro – Pires Ferreira - CE, executa os serviços de Assessoria em Licitações e Contratos públicos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Varjota-CE durante este exercício de 2015, com visitas semanais de técnicos da empresa para acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, serviços este, que estão sendo executados de modo satisfatórios, não tendo nenhum fato que desabone a referida empresa.

Varjota-Ce, 31 de Agosto de 2015.

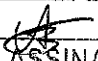

Everton Magalhães Loiola

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipal



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 5.566/93.

DATA: 16 / 03 / 2021


ASSINATURA



CARTÓRIO ALCANTARA
Varjota-CE - Fone: (88) 3639-1399

RECONHEÇO a(s) firma(s) de Everton Magalhães Loiola
Varjota-CE, 01 de Set de 2015
Em testemunho da da verdade
Ana Célia Ribeiro Lopes
Ana Célia Ribeiro Lopes
Escrevente Compromissada



Câmara Municipal de Ibiapina
Poder Legislativo

Fone/Fax: (88) 3653.1388
Fone: (88) 3653.1373
contatos@cmibiapina.ce.gov.br
www.cmibiapina.ce.gov.br

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Ibiapina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Ibiapina, 680, Centro, CEP. 62.360-000, Ibiapina-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.577.605/0001-26, neste ato representado pela Presidente do Legislativo Sra. **Maria do Rosário Melo**, Atesta para os devidos fins de direito em conformidade Legal que a Empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME**, com endereço à Rua 22 de Maio, s/n, Centro – Pires Ferreira - CE, inscrita no CNPJ nº 21.881.171/0001-47 firmou contrato com esta edilidade anotado sob a numeração 2015.03.02.01-1. Atesta ainda que a empresa supramencionada está executando satisfatoriamente os serviços acordados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

• SERVIÇOS EXECUTADOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS COMPREENDENDO AINDA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO DAS INSTRUÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO; ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DE EDITAL OU CARTA CONVITE, CONTRATOS E RESPECTIVOS ANEXOS; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES CONTRATUAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE, CONFORME O CASO; ASSESSORIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE OS TRABALHOS NAS SESSÕES DE ABERTURA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUANDO SOLICITADO; ENVIO DE IMEDIATO, DE MODIFICAÇÕES OU INOVAÇÕES DA LEI NO 8.666/93; REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO JUNTO AO SISTEMA UTILIZADO PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAMENTO SOBRE PROCEDIMENTOS JUNTO AO PORTAL DA LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS; ESCLARECIMENTOS SOBRE QUESTIONAMENTOS JUNTO AS CRITICAS DAS INFORMAÇÕES DO SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, E PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OBRIGA-SE A EXECUTAR PARA O CONTRATANTE TAIS SERVIÇOS TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO; ELABORAÇÃO DE DEFESAS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, SEJA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

[Handwritten signature]

Ibiapina - CE, 26 de Março de 2015.

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) por autenticidade por semelhança de Maria do Rosário Melo

Maria do Rosário Melo

Ibiapina-CE, 03/04/2015.

em test. Mônica Melo da verdade.

Mônica Melo

Maria Nêda da Cunha Araújo - 2ª. Tab. Pública
Lúcia Aragão Furtado - Esc. Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]
Maria do Rosário Melo
Presidente do Legislativo Municipal

[Handwritten initials]



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2015

Rua Padre Ibiapina, 680, CEP: 62360-000 – Ibiapina – Ceará
Fone Fax (88) 3653-1388 CNPJ: 06.577.605/0001-26

[Handwritten signature]
ASSINATURA

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 144
P.M. CARRE
CE. ORINDO DO

CONTRATO

CONTRATO Nº 0409-06/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE ORINDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.08.18.01

PROCESSO ADM Nº 2015.08.18.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Costa Vieira, Pinhos, Madalena, CEP. 63.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. João de Oliveira Costa, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME, com sede na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará à Rua 22 de Maio, SN, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 21.881.171/0001-47, representada pelo Sr. Francisco Wesley Alves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF n.º 041.415.413-46, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2015.08.18.01, Processo n.º 2015.08.18.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário de EDUCAÇÃO do Município de Madalena.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE**, mediante PREGÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

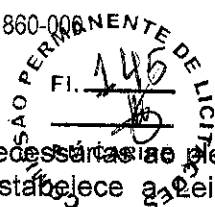
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 63 DA LEI Nº 8.666/93.

Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE
CNPJ: 10.508.935/0001-37

DATA: 16 / 03 / 2015

ASSINATURA



- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2015, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão nº 2015.08.18.01**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

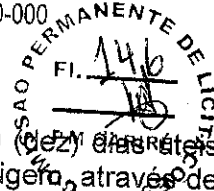
- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0505.12.122.0402.2.067 cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Madalena, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.



9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MADALENA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Madalena, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena, 04 de Setembro de 2015.

João de Oliveira Costa
JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Educação
CONTRATANTE

Francisco Wesley Alves de Oliveira
ATHOS ASSESSORIA E CONS. PÚBLICA
ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME
CNPJ/21.887.171/0001-47
Francisco Wesley Alves de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Letícia Medeiros Cavado da Silva

NOME:

CPF: 050.188.723-73

Francisco Elviano de Nóbrega Costa

NOME:

CPF: 020.446.873-14

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

**FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 03
PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - QUANTIDADE**

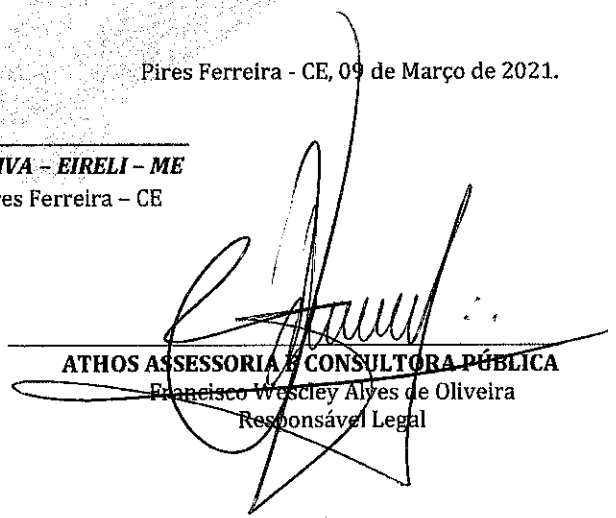
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE
Praça Elísio Aguiar, 144, Centro - CARIRÉ - CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 DIV - TP

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	PONTOS
1. FRANCISCO WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	041.415.413-46	20 PONTOS
2. RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS	008.679.073-04	
3. FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO	603.474.163-73	

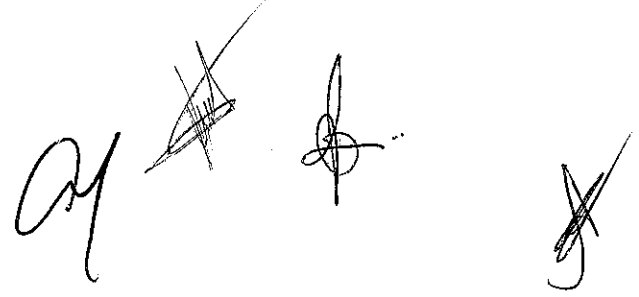
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P3) = 10 PONTOS

Pires Ferreira - CE, 09 de Março de 2021.

ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME
CNPJ: 21.881.171/0001-47 / Rua 22 de Maio, s/n, Centro, Pires Ferreira - CE
Francisco Wesley Alves de Oliveira - CPF: 041.415.413-46



ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
Francisco Wesley Alves de Oliveira
Responsável Legal





**FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 04
PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA EQUIPE TÉCNICA**

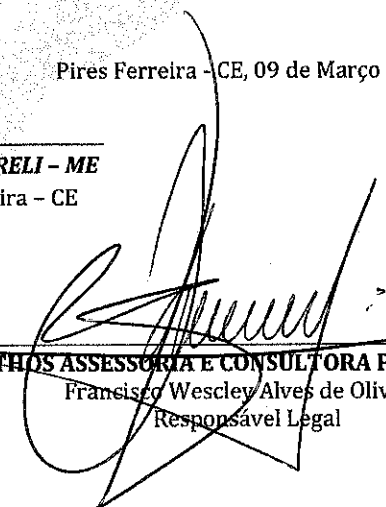
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE
Praça Elísio Aguiar, 144, Centro - CARIRÉ - CE
Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 DIV - TP

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	PONTOS
1. FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA	041.415.413-46	20 PONTOS
2. RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS	008.679.073-04	
3. FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO	603.474.163-73	

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P4) = 20 PONTOS

Pires Ferreira - CE, 09 de Março de 2021.

ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME
CNPJ: 21.881.171/0001-47 / Rua 22 de Maio, s/n, Centro, Pires Ferreira - CE
Francisco Wesley Alves de Oliveira - CPF: 041.415.413-46


ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
Francisco Wesley Alves de Oliveira
Responsável Legal

CONTRATO

CONTRATO Nº 0409-06/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE. OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.08.18.01

PROCESSO ADM Nº 2015.08.18.01



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA – EIRELI – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Costa Vieira, Pinhos, Madalena, CEP. 63.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. João de Oliveira Costa, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ADMINISTRATIVA – EIRELI - ME, com sede na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará à Rua 22 de Maio, SN, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 21.881.171/0001-47, representada pelo Sr. Francisco Wesley Alves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF n.º 041.415.413-46, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2015.08.18.01, Processo n.º 2015.08.18.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário de EDUCAÇÃO do Município de Madalena.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE**, mediante PREGÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

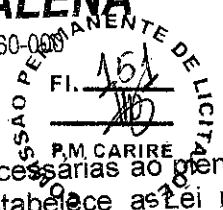
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 22 DA LEI Nº 8.666/93.

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

DATA: 16 / 03 / 2015

ASSINATURA



- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2015, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão nº 2015.08.18.01**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive às contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

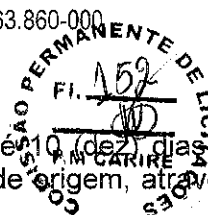
- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0505.12.122.0402.2.067 cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Madalena cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.



9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MADALENA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

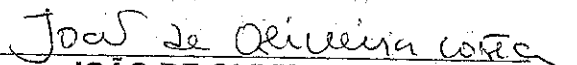
12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Madalena, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

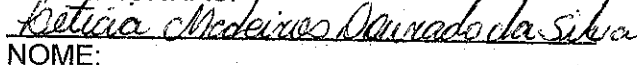
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena, 04 de Setembro de 2015.

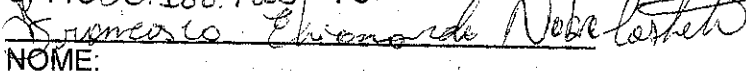

JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Educação
CONTRATANTE


ATHOS ASSESSORIA E CONS. PÚBLICA
ADMINISTRATIVA - EIRELI - ME
CNPJ: 21.881.171/0001-47
Francisco Wesley Alves de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME:

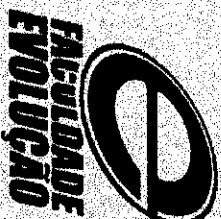
CPF: 050.188.723-73


NOME:

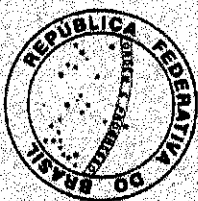
CPF: 020.466.873-14

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O RECEBIDO É VERDADE E DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2021



FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO



Portaria de Reconhecimento nº 1.242 de 20 de Dezembro de 2013

O(A) Diretor(a) da Faculdade de Tecnologia Evolução, no uso de suas atribuições regimentais,

por ter concluído todos os requisitos legais vigentes, confere o título de:

ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

a **Francisco Davi Alves Feijão**

APRESENTE COM FOTOSTÁTICO, DIFERE COM O ORIGINAL MINIMIZANDO O RISCO DE ERRO E DOU FE, CONFERE AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 22 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2014

ASSINATURA

e lhe outorga o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 03 de Maio de 2018

Função(a)

Francisco Davi Alves Feijão

Certificado(a)



ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATO
 ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATO
 RSC/2019/0167/2021
 155

CPF: 502.247.163-72

DIFERENCIAL DE POS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

HISTORICO ESCOLAR



DATA: 16 / 03 / 2021

RECIBO
 A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA TEM A PRESENÇA DE
 ORIGINAL A MANEIRA DE EXIBIR O ORIGINAL DO DIPLOMA DE
 NASC: 150971994 POR MEIO DAS ATENÇÕES CONFERIDAS
 PELO ART. 22 DA LEI Nº 9393/96.

Módulo/Disciplina	CH	DOCENTE	TITULAÇÃO	AVALIAÇÃO
Fundamentos em Administração Pública e Licitações	32	ANA LUCIA DA GLORIA DE OLIVEIRA PAULA	ESPECIALISTA	8,0
Morfologia das Licitações e Planejamento da Contratação	32	LUCIANO DE SOUSA PONTES	MESTRE	7,3
Metodologia do Trabalho Científico	32	FRANCISCO KEISON MELO DE AQUINO	ESPECIALISTA	10,0
Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitações	32	NEIDE LEITE DA SILVA	MESTRA	10,0
Pregão - Presencial e Eletrônico	32	PRISCILA MOTA MACEDO	ESPECIALISTA	8,0
Regime Diferenciado de Contratações	32	FRED RIOS NOBREGA	ESPECIALISTA	10,0
Contratos de Planejamento de Serviços Terceiros (Coop)	32	ANA MAYARA ALBUQUERQUE SABOIA	ESPECIALISTA	8,0
Término de Referência e Edital	32	TALLIS DIEGO DE MENEZES	ESPECIALISTA	7,5
Convênios	32	TATIANA VASCONCELOS DIAS	ESPECIALISTA	8,5
Licitações Regidas pela Lei 8.666/93	32	GEORGE HENRIQUE BATISTA DIAS	ESPECIALISTA	10,0
Impedimentos Administrativos e Crimes de Licitações	32	LAURA KETILIA VASCONCELOS GRANGERIO	ESPECIALISTA	9,0
Sustentação de Impedimento	32	PRISCILA MOTA MACEDO	ESPECIALISTA	7,0

EXCITAÇÃO COMO TITULAR PRINCIPAL AOS CARGOS PÚBLICOS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A CÂMERA MUNICIPAL DE EROUÁIRAS

CARGA HORARIATOTAL

384

CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - RESOLUÇÃO Nº 10.201/2009 de 05/03/2009
 Exatidão em e Curso regular e todos os dispositivos da resolução
 para fins de validade de curso de 122 horas de aulas expositivas
 e 16 horas de aulas práticas, totalizando 138 horas de aulas
 para fins de validade de curso de 122 horas de aulas expositivas e
 16 horas de aulas práticas, totalizando 138 horas de aulas
 de 2014.

INSTRUMENTO DE VERDADIA EVOLUÇÃO
 emitido pela Secretaria Municipal de 1229 de 20/12/2013
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
 02
 122
 030512

PROFESSORA ANA FLAVIA BEVILÁQUA MELO
 FATORA DE POS-GRADUAÇÃO
 011
 12/11/2021

Reconheço a(s) firma(s) por meio da(s) seguinte(s) autenticidade (s):
 Em testemunho da verdade
 Saboeiro CE 23.FEV.2019



**Câmara Municipal de Saboeiro
 Poder Legislativo**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública de todas as esferas, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que a empresa **ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.222.538/0001-09, prestou serviços, no seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E APOIO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, proveniente do procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2018**, e ordem de serviço datada de 21 de junho de 2018, registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos contam com o apoio dos profissionais abaixo citados e apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não ocorrendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, não existindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a garantia contratual junto ao Poder Legislativo Municipal de Saboeiro.

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	REGISTRO
FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO	CONTADOR	CRC/CE: 026.592/O-9
ITALO AZEVEDO DAMASCENO	CONTADOR	CRC/CE: 026.727/O-1
RAUL HÉLIO FEIJÃO	ADVOGADO	OAB/CE: 026.164
JOÃO LENO CARNEIRO	ADMINISTRADOR	CRA/CE: 20-88611

Serviços Executados:

- Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
- Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
- Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou carta convite, contratos e respectivos anexos;
- Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;
- Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
- Assessoria a Comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios;
- Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;
- Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93;
- Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;
- Revisão dos procedimentos licitatório antes do envio ao Tribunal de Contas do Município e Câmara Municipal.
- Orientação e assessoria no envio de informações ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, *in casu*, Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.
- Orientação e Assessoria no envio de informações ao Sistema de Informações Municipais (SIM).



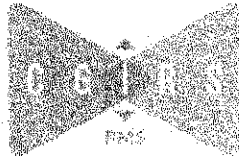
Saboeiro - CE, 21 de Dezembro de 2018.

Manuel Ermani Pereira Júnior
 Manuel Ermani Pereira Júnior
 Presidente da Câmara

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFEITO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2023

ASSINATURA




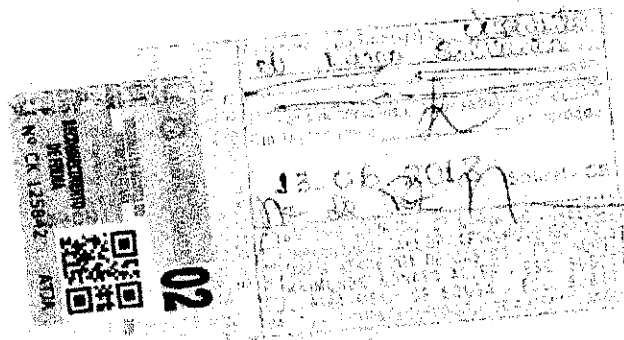
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Consórcio de Gestão integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, inscrito no CNPJ: 11.287.724/0001-84, com sede na Rua Comandante Maurocelio Rocha Pontes, 240, Derby Clube, Sobral/CE, atesta para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública de todas as esferas, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que o Sr. Francisco Davi Alves Feijão, contador portador do documento de identidade Nº 026.592/O-6, CRC/CE, ocupou o cargo de Diretor Administrativo Financeiro do período de 02/01/2018 a 04/05/2018, tendo acumulado as funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**, e cumpriu com pontualidade as obrigações assumidas de maneira satisfatória, estando apta a cumprir o serviço mencionado, nada tenho que a desabone.

Sobral - CE, 13 de Junho de 2018.


Joseffito de Lima Silveira
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 16 / 03 / 2021


ASSINATURA



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL E VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRI- BUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.
DATA: 16 / 05 / 2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública de todas as esferas, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que a empresa **ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.222.538/0001-09, é nosso prestador de serviços, no seguinte objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACESSORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, proveniente do procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.08.01/2018**, registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos contam com o apoio dos profissionais abaixo citados e apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não ocorrendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, não existindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a garantia contratual junto ao Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	REGISTRO
FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO	CONTADOR	CRC/CE: 026.592/O-9
ITALO AZEVEDO DAMASCENO	CONTADOR	CRC/CE: 026.727/O-1
RAUL HÉLIO FEIJÃO	ADVOGADO	OAB/CE: 026.164
JOÃO LENO CARNEIRO	ADMINISTRADOR	CRA/CE: 20-88611

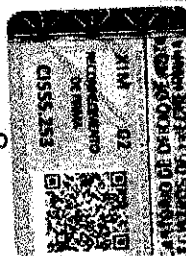
Serviços Executados:

- Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos;
- Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos;
- Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
- Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
- Auxílio e orientação nas respostas às impugnações e recursos administrativos interpostos, quando for o caso;
- Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores, quando necessário;
- Envio de minutas e modelos de atos administrativos personalizados e adequados a todas as fases das despesas públicas, como atos de planejamento, modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, contratos e aditivos, conforme o caso;
- Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos de aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- Assessoria e Consultoria no planejamento das despesas, envolvendo orientação na elaboração de quantitativos de produtos a serem adquiridos, especificações de materiais e equipamentos, quantitativos e especificações de serviços, obtenção de valores estimados;
- Reunião com os setores envolvidos nas despesas, na Comissão de Licitação e os responsáveis pela alimentação dos dados, informações e arquivos nos portais, para deliberação sobre relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;
- Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE;
- Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais - SIM;
- Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Manter a comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões, atualizadas acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.

Frecheirinha - CE, 22 de Janeiro de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eudes Almeida Lima
Secretário de Administração



Reconheço a firma de *[Handwritten name]*
Assinado em 22 de Janeiro de 2019
VALIDO SOB A RESPONSABILIDADE DO EMITENTE

[Handwritten signature]

CERTIFICADO



INSTITUTO PLACIDO CASTELLO




TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Certificamos que


RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS

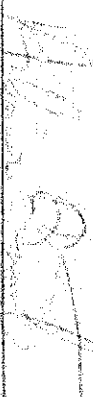
participou do evento **CURSO GOVERNANÇA NAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS: RISCOS E CONTROLES - TCE/UDC SOBRAL**, realizado em **SOBRAL-CE**, no dia **23/05/2019**, com carga horária de **8 horas**.

Fortaleza, 23 de Maio de 2019.

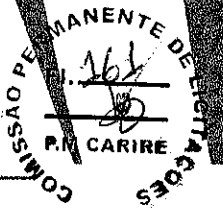

José Ricardo Moreira Dias
Instrutor


Luis Alexandry A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC


Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IPC


Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC

CERTIFICADO



INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO



Conteúdo Programático:

- MÓDULO I - CENÁRIO ATUAL E GOVERNANÇA;
- MÓDULO II - RISCOS E CONTROLES NAS AQUISIÇÕES;
- MÓDULO III - PLANEJAMENTO;
- MÓDULO IV - ALÉM DA SIMPLES CONFORMIDADE DAS AQUISIÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO



INSTITUTO PLACIDO CASTELLO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Certificamos que

RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS

participou do evento *CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES SOB O ENFOQUE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - TCE/CE* - TCE/CE, realizado em TIANGUÁ-CE, no dia 05/04/2018, com carga horária de 8 horas.

Fortaleza, 05 de Abril de 2018.

José Ricardo Moreira Dias
Instituto

Cons. Luis Alexandre de Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC

Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação do IPC

Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC

CERTIFICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
P.M. CARIRÉ

INSTITUTO PLACIDO CASTELLO

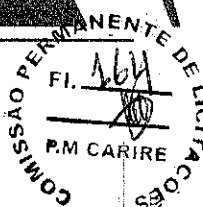


TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - LICITAÇÕES; INTRODUÇÃO, DEFINIÇÕES, MODALIDADES E PRINCÍPIOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, LEGISLAÇÃO CORRELATA;
MÓDULO II - LICITAÇÕES; A MODALIDADE PREGÃO E SUAS PARTICULARIDADES E OUTROS

CERTIFICADO




Certificamos que

RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS

participou do evento *CURSO PREGÃO ELETRÔNICO SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS* no período de *10/09/2018 a 08/10/2018*, com carga horária de 20 horas.

Fortaleza, 08 de Outubro de 2018.


José Ricardo Moreira Dias
Instituto

Cons. Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC

Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação do IPC

Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC

CERTIFICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 125
P.M. CARIRE

INSTITUTO PLACIDO CASTELLO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Conteúdo Programático:

- MÓDULO I - INTRODUÇÃO, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS;
- MÓDULO II - FASE INTERNA E PUBLICAÇÃO;
- MÓDULO III - FASE EXTERNA;
- MÓDULO IV - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

CERTIFICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 160
PM CARIRÉ

INSTITUTO PLACIDO CASTELO




TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ


Certificamos que


RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS


participou do evento **CURSO TERMO DE REFERÊNCIA SOB O ENFOQUE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS** no período de 05/11/2018 a 03/12/2018, com carga horária de 20 horas.

Fortaleza, 03 de Dezembro de 2018.

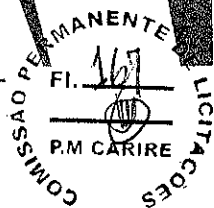

José Ricardo Moreira Dias
Instructor


Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação do IPC


Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC


Cons. Luis Alexandre de Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC

CERTIFICADO



INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - INTRODUÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTEXTO HISTÓRICO, DEFINIÇÕES E LEGISLAÇÃO.

MÓDULO II - CARACTERIZAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA
CARACTERIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E TÓPICOS OBRIGATORIOS.

MÓDULO III - JURISPRUDÊNCIA - TERMO DE REFERÊNCIA
JURISPRUDÊNCIAS DOS TC'S EM RELAÇÃO A TR.

MÓDULO IV - BOAS PRÁTICAS - TERMO DE REFERÊNCIA
BOAS PRÁTICAS RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DE TR;
CHECK LIST.